



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 327/2003

“AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR PARA MUNICIPALIDADE, IMÓVEL URBANO COM PRÉDIO EM CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por alienação onerosa (compra) o imóvel urbano com prédio em construção, pertencente ao Senhor Dr. Jairo André Both Silveira, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil Dr. José Roberto Gonçalves – CREA Nº 2.674 MT (orçamento em Anexo) assim discriminado:

- 01) Área total do terreno – 1.894,68 m², divididos entre: Lote 01 (694,68 m²); Lote 16(600,00 m²) e Lote 17 (600,00 m²) da Quadra 16 – ZHC – 01, localizado à Rua Geneci Castanha s/nº - Centro nesta cidade;
- 02) Prédio em construção com 730,52 m², no mencionado terreno;
- 03) Benfeitorias do imóvel: um poço semi-artesiano.

Art. 2º - O preço total do imóvel, prédio em construção e benfeitoria estão avaliados em R\$ 121.577,65 (Cento e vinte e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal incumbido de encaminhar posteriormente, para a Câmara Municipal cópia do processo de dispensa de licitação, acompanhado do Laudo da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no PPA/LDO/LOA o seguinte projeto, na dotação orçamentária: 07011030100291.1.066 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

Aquisição de Imóveis para Construção do Hospital Municipal – 46906100
Aquisição de imóveis o valor de R\$ 121.577,65 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, aos 09 de Junho de 2003.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noeli Maria Lorandi